



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 0485/2022**

***TORNA PERMANENTE A ÁREA TERRITORIAL  
DO PARQUE DE VAQUEJADAS PROTÁSIO  
JOSÉ MARINHO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Sítio novo, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada área permanente do Parque de Vaquejadas Protásio José Marinho, atualmente com tamanho de 05, 90, 44 hectares conforme mapa e memorial descritivo constantes no anexo I da presente lei.

**Art. 2º** - A partir da data da publicação desta lei, fica vedado o fracionamento ou desmembramento da área descrita no art. 1º para a realização de qualquer benfeitoria que não seja relacionada a ampliação do Parque de Vaquejadas.

**Art. 3º** - O poder público municipal, por meio de seus órgãos administrativos, principalmente a Secretaria de Desenvolvimento Humano, tomará todas as medidas cabíveis para coibir qualquer infração no disposto na presente lei.

**Art. 4º** - Fica vedado a utilização da área do Parque de Vaquejadas Protásio José Marinho para finalidade diversa das atividades relacionadas a sua natureza, e mesmo estes com expressa autorização do poder executivo municipal.


**Art. 5º** - Fica vedada a ocupação de qualquer área do parque por qualquer pessoa, física ou jurídica, sem prévia e expressa autorização do poder executivo municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO – MA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SITIO NOVO, Estado do Maranhão**, em 19 de setembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO COELHO RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**